



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 085/2022 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PA, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022-SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de dezembro de 2022**, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h20m do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 3.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
 - 3.7.** – A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1.** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.7.2.** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.7.3. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a descrição do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objetos/produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a.** o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b.** as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e, quando cabível, a marca do item/produto;



c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será o equivalente a **1% (UM POR CENTO)** do valor de referência de cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

7.6.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto** quando se referirem a serviços, materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências, convocando o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

8.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, amostras, testes e/ou análises dos produtos entregues ou serviços prestados, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



8.13.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

8.14. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.14.1. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. O licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. O pregoeiro, no uso do poder discricionário, poderá realizar diligências para juntada de documentação que conste de maneira implícita nos documentos de habilitação, observando o prazo do item anterior.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) certificado ou alvará sanitário, **caso necessário desempenho das atividades**, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Municipal no prazo estabelecido oficialmente.

9.6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b.1)** Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, apresentado em folha separada, conforme segue:

I – Liquidez Geral:	II – Liquidez Corrente:	III – Solvência geral:
$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	$\frac{AT}{PC+ELP} \geq 1,0$
Onde: AC – Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo	PC – Passivo circulante ELP – Exigível a longo prazo	AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo

- c) Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.
- e) Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

9.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações:** nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.



a.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.6. DECLARAÇÕES

a) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 poderão ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Félix do Xingu, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.6.2 e 9.6.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.8., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.8. não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, de inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, alínea a, deste edital.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente anexada em campo específico junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após o término da sessão de lances, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente anexados no Portal de Compras Públicas.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VIII, observado o prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **19** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade do contrato será de até 12(doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens ou prestar o serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 – DA EXECUÇÃO

16.1. Vide Termo de Referência;

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

18 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da administração, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;



19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.3. A sanção de advertência de que trata o item **19.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Félix do Xingu para o exercício financeiro vigente, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

21 - PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

21.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22-DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item **19** deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Félix do Xingu.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

22.10. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO IV – Minuta de Proposta;

ANEXO V – Minuta De Contrato

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

São Felix do Xingu/PA, 06 de dezembro de 2022.

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº148/2022/CPL/SEMSA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Os itens a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Termo.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação para a aquisição de gêneros alimentícios visando o abastecimento das unidades hospitalares e CAPS, tendo em vista a demanda de pacientes internados que necessitam de alimentação constante e equilibrada e seus funcionários plantonista já que os mesmo são atribuídos de grande carga horária e assim tendo que se alimentar na própria unidade Hospitalar e CAPS.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada no Portal de Compras Públicas:

6. DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, localizada na Avenida Goiás, 1918, bairro São José, CEP: 68.380-000, São Félix do Xingu – PA.
- 6.2. O objeto deverá ser entregue dependendo da necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e acompanhado pelo Chefe do Departamento de Compras, ou

por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 6.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5. Os objetos serão entregues seguindo a descrição e o quantitativo da ordem de compra em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.

7. - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato Administrativo, estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.
- 7.2. O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento do objeto.
- 8.2. Impedir que terceiros forneça os serviços objeto deste Termo;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.4. Informar a CONTRATADA todas as normas que regem cada Unidade as quais serão fornecidos os objetos;
- 8.5. Informar a CONTRATADA mediante comunicação, quaisquer eventualidades que venham impactar/intervir no fornecimento do objeto desse Termo;
- 8.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, o fornecimento do objeto deste Contrato;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos objetos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

9.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, no ato da entrega do objeto, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto;

9.8. Efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com o objeto deste Termo.

9.9. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

- 10.2. A CONTRATANTE designará a servidora **Elcirléia Florência da Silva**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art.70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. A verificação da adequação do fornecimento dos objetos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

12. FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

- 12.1. O empenho será realizado com base nas requisições dos materiais solicitados pelo setor competente, certificado do recebimento dos produtos pelo Chefe de Departamento de compras e devidamente aprovado por autoridade superior.
- 12.2. Após a aprovação da requisição e o empenho das despesas, a ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 12.3. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas da execução do serviço devidamente acompanhada pela Ordem Compras emitida pelo CONTRATANTE, **no ato da entrega efetiva e no local informado.**
- 13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.

- 13.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu, 17 de novembro de 2022.



JUCI MERES ALVES DE ABREU
Chefe do Departamento de Licitação - SEMSA
Decreto nº077/2021



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
115821	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, POTE 500,00 G	550,0000	UNIDADE
115822	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, UNIDADE: EMBALAGEM 2,00 KG	3.000,0000	PACOTE
115823	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR	300,0000	UNIDADE
115824	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, EMBALAGEM 1kg	500,0000	PACOTE
115825	AMIDO, BASE: DE MILHO, GRUPO: FÉCULA, UNIDADE: EMBALAGEM 500,00 G	500,0000	UNIDADE
115826	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG	1.500,0000	PACOTE
115827	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM 500,00 G	500,0000	UNIDADE
115828	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, UNIDADE: PACOTE 800,00 G	2.500,0000	PACOTE
115829	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	2.500,0000	PACOTE
115830	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, PACOTE 400,00 G	2.500,0000	PACOTE
115831	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PACOTE 250,00 G	3.000,0000	UNIDADE
115832	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, QUALIDADE: TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM 500gR	1.000,0000	PACOTE
039179	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - MOIDA, CUBOS, TIRAS OU PACAS	300,0000	QUILO
115833	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	500,0000	QUILO
115834	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO.	3.000,0000	QUILO
115835	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	1.400,0000	QUILO
115836	CEREAL MATINAL, LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA,	500,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM 400g</i>		
115837	CEREAL MATINAL, LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, <i>INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AÇÚCAR, LATA 400g.</i>	550,0000	UNIDADE
115839	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: FLOCOS, <i>USO: NUTRICIONAL, APLICAÇÃO: PACIENTES, COMPONENTES: FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA C, FERRO, ÁCIDO FÓLICO C, LATA 400g</i>	500,0000	UNIDADE
115840	CHÁ ALIMENTAÇÃO, <i>TIPO: CHA DE CAMOMILA, USO: ALIMENTÍCIO, UNIDADE: EMBALAGEM 200g</i>	150,0000	UNIDADE
115841	CÓCO RALADO, <i>INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÓCO, APRESENTAÇÃO: TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, PACOTE 100g</i>	350,0000	PACOTE
115843	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, 100g	300,0000	UNIDADE
115351	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	800,0000	QUILO
115844	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA 20g	300,0000	UNIDADE
115845	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ 100g	300,0000	FRASCO
115847	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FLOR, 100g	300,0000	UNIDADE
115848	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, 100g	150,0000	PACOTE
115849	CREME DE LEITE, <i>TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 200g</i>	1.200,0000	UNIDADE
115852	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: ARROZ, <i>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: SECA, COR: BRANCA, UNIDADE: EMBALAGEM 500,00 G</i>	300,0000	PACOTE
115854	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, <i>SUBGRUPO: AMARELA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1kg</i>	500,0000	UNIDADE
115857	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: INTEGRAL, <i>INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 1kg</i>	600,0000	UNIDADE
115858	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, <i>ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 1kg</i>	600,0000	PACOTE
115859	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL,	600,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg</i>		
115860	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO, <i>APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, EMBALAGEM 10g</i>	300,0000	UNIDADE
115861	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM 250g	300,0000	UNIDADE
115862	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	600,0000	QUILO
115863	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	2.500,0000	QUILO
115864	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	1.200,0000	QUILO
115865	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	550,0000	QUILO
115866	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	600,0000	QUILO
115867	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	250,0000	QUILO
115868	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, <i>SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, EMBALAGEM 1,00 KG</i>	3.000,0000	UNIDADE
115869	IOGURTE NATURAL, <i>TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMBALAGEM 1L</i>	2.500,0000	LITRO
115872	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ, JAPONESA.	800,0000	QUILO
115873	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO, MENINA	800,0000	QUILO
115874	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	800,0000	QUILO
115875	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	2.500,0000	QUILO
115876	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	900,0000	QUILO
115878	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA AMARELA	2.500,0000	QUILO
115879	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	800,0000	QUILO
115880	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	800,0000	QUILO
115891	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM	600,0000	QUILO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
115892	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	500,0000	QUILO
115893	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CAQUI	2.500,0000	QUILO
115894	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1kg, VALIDADE MINIMA 12 MESES	4.000,0000	PACOTE
115895	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, 1 Kg	7.000,0000	UNIDADE
115896	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, 1Kg	10.000,0000	UNIDADE
130909	LEITE PARA DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS - ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C, LC PUFAS, PREBIÓTICOS, 800g	1.800,0000	UNIDADE
115897	LEITE TIPO C - EMBALAGEM PLÁSTICA DE CAPACIDADE MÁXIMA DE 01 LITRO, COM DATA DE PASTEURIZAÇÃO NÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS DO DIA DA DISTRIBUIÇÃO.	10.000,0000	LITRO
130988	MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM 340G	300,0000	UNIDADE
115900	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM 340g	3.000,0000	UNIDADE
115902	MISTURA ALIMENTÍCIA, SABOR: ABACAXI, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, EMBALAGEM 500g	1.000,0000	UNIDADE
115903	MISTURA ALIMENTÍCIA, SABOR: CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLO, EMBALAGEM 500g	800,0000	UNIDADE
115905	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM 900ml	6.000,0000	UNIDADE
115906	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE, BANDEJA 30und	500,0000	BANDEJA
115909	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO* SABORES VARIADOS COM REDIMENTO DE 2 LTS, EMBALAGEM 240g	1.500,0000	UNIDADE
115910	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg	1.300,0000	UNIDADE
115911	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg	1.300,0000	UNIDADE
115912	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg	1.300,0000	UNIDADE
115914	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	250,0000	QUILO
115915	SAL, TIPO: REFINADO,	800,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, PACOTE 1kg</i>		
115917	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJÚ, <i>TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml</i>	600,0000	UNIDADE
115918	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA, <i>TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml</i>	500,0000	UNIDADE
115919	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MARACUJÁ, <i>TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml</i>	600,0000	UNIDADE
115920	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA, <i>TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml</i>	500,0000	UNIDADE
115921	TEMPERO TIPO SAZON, <i>PARA CARNE, SALADA, ARROZ, FRANGO, LEGUMES E MASSAS, PACOTE: 60g</i>	500,0000	UNIDADE
115922	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, <i>APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, 500g</i>	250,0000	UNIDADE
115923	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	550,0000	QUILO
115924	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA UNIDADE: MOLHO	800,0000	MAÇOS
115925	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE, UNIDADE: MOLHO	800,0000	MAÇOS
115926	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE	850,0000	QUILO
115927	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, <i>TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO 500ml</i>	300,0000	FRASCO
130921	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CACHORRO QUENTE -	1.000,0000	QUILO
130922	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: PÃO DE FORMA -	1.000,0000	QUILO
145663	ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE D <i>DE VACA E/ OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMIELEMENTAR E HOPOALERGÊNICA. INSETO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, E GLUTEN. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLIZADA DE SORO DE LEITE, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO HODROGENADO DE POTÁSSIO CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, URDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA DPANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA D-BOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE ANGANÊS, VITAMINA A, B2, B12, B1,D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS. MARCAS REFERENCIAIS SUGERIDAS: PREGOMIN PEPTI.</i>	2.000,0000	UNIDADE
145664	DIETA COMPLETA 100% AMINIÁCIDOS LIVRES PARA USO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO PÓ, PAR <i>PARA CRINÇAS PORTADORAS DE ALERGIAS ALIMENTAR, INSETA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DE SOJA E HIDROLIZADA SEM SABOR. EMBALAGEM COM 400GRAMAS. MARCAS SUGERIDAS: NEOCATE+NEOADVANCE.</i>	2.880,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
145666	FARINHA DE MILHO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500g	600,0000	UNIDADE
145667	FLOCOS DE ARROZ PRÉ-COZIDO EMBALAGEM 500g	3.000,0000	UNIDADE
145668	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500	3.000,0000	UNIDADE
145669	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA LATENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE PROTEICA: LÁCTEA (PROTEÍNAS DO SORO E/OU CASEÍNA) FONTE DE CARBOÍDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDEOS: PREDOMINANTEMENTE GORDURA VEGETAL. INSENTA DE GLUTEN. O PRODUTO NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS. MARACAS PREFERENCIAIS SUGERIDAS: NAN1/APTAMIL1.	1.800,0000	UNIDADE
145670	LEITE, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTÍNA: PTN HIDROLIZADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOÍDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT. MIN. E, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C, LC PUFAS, PREBIÓTICOS 800g	50,0000	UNIDADE
145671	MACARRÃO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: INTEGRAL, EMBALAGEM 500g	8.000,0000	UNIDADE
145673	MACARRÃO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM 500g	8.000,0000	UNIDADE
145674	MAÇO DE CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	800,0000	UNIDADE
145675	MILHO VERDE, TIPO: EM CONSERVA, EMBALAGEM 300g	1.400,0000	UNIDADE
145676	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO E ZINCO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO).	50,0000	UNIDADE
145677	MISTURA PARA MINGAU, APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPONENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, MALTODEXTRINA, VITAMINA A, B1, B3, B6, B12	350,0000	UNIDADE
145720	NUTRIÇÃO A BASE DE PEPTÍDEOS PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM SITUAÇÃO MORTAL, INSENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 CAL/ML. PROTEÍNAS: 16% (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLIZADO) CARBOÍDRATOS: 49% (74% POLISSACARÍDEOS, 26% SACAROSE) GORDURAS: 35% (7% TCM, 23% ÓLEO DE SOJA, 6% LECITINA DE SOJA) OSMOLALIDADE 375 MOSM/KG DE ÁGUA. MARCAS REFERENCIAIS SUGERIDAS: NUTREN 1.0/ENSURE	2.000,0000	UNIDADE
145793	CEREAL EM FLOCOS, USO NUTRICIONAL. COMPONENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, LATA 400g	900,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código Descrição

Qtd Unidade

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 085/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022-SRP

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 085/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022-SRP

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:
Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022-SRP, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratada compete executar pessoalmente o objeto do presente contrato, não podendo utilizar-se dos serviços de terceiros, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

2.1 – A contratada assume inteira e total responsabilidade por todos os danos causados, à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência de culpa e/ou dolo decorrentes de vícios, defeitos e incorreções resultante da extinção do presente contrato, dos materiais empregados, e/ou do produto fornecido, independentemente da ocorrência de dolo e/ou culpa.

2.2 – Obriga-se a contratada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante a execução do presente contrato.

2.3 – A contratada assume inteira e total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

CLASULA TERCEIRA – Da Fiscalização: A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor MARIA DAS MERCES ALVES DO NASCIMENTO, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, se os mesmos obedeceram ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: As partes ajustam entre si o valor total dos produtos fornecidos em R\$..... constante do anexo II, a ser pago pelo Contratante.

4.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento dos itens, acompanhada da respectiva ordem de compra emitida pelo setor responsável e dos comprovantes dos encargos previdenciários, das obrigações sociais, GFIP ou certidão de regularidade atualizada para liberação do pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças,



em nome da _____, no qual devem constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, que deverá atestar no verso da NF.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES: Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e rubricas, sendo que alterações poderão ser realizadas e comunicadas a contratada:

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência: o prazo de execução é firmado pelo período de até 12(doze) meses consecutivos, tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1- O pagamento conforme o determinado neste contrato.

7.2- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor desta municipalidade.

7.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

8.3- Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.



- 8.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 8.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 8.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que qualquer variação das condições ora avençadas será efetuada mediante acordo firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, sem prejuízo da possibilidade das alterações unilaterais permitidas à Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações supra avençadas ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como os previstos em lei.

9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles referidos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal N.º 8666/93.

9.3 – O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei Federal N.º 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à Contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese prevista no parágrafo 2.º do artigo retro citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar e indenizar o prejuízo/dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 10, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
- l) O valor das penalidades do contrato será atualizado conforme IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022-SRP e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de SÃO FÉLIX DO XINGU para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO FÉLIX DO XINGU, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PEXXX/2022-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar, em caso de itens não perecíveis, o prazo de 05 (cinco) dias e em caso de itens perecíveis, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 19** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços só estarão caracterizadas mediante solicitação do setor competente mediante a emissão de ordem de compra. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PEXXX/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos itens registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PEXXX/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ____ DE _____ DE 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO